

MINAS GERAIS

j) 04 (quatro) representantes de instituição de ensino superior, pública ou privada com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação, ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

k) 04 (quatro) representantes de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou, ainda, de órgãos públicos afins aos objetivos da Unidade de Conservação com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

l) 02 (dois) representantes de associações cujo objetivo seja afim à Unidade de Conservação com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INDICADOS

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos, afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º - Quando se tratar de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação (Ex.: ICMBIO; IBAMA; IEF; FEAM; IGAM; SUPRAM; CODEMAS; Secretarias de Meio Ambiente Municipais, entre outros) e/ou de Órgãos Públicos de áreas afins (IPHAN; IEPHA; Defesa Civil; IMA; EMATER; INCRA; TER e outros);

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente;

II - Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III - Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I - No caso de comunidades científicas:

a) Apresentar cópia do estatuto/atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à comunidade/entidade científica e documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;

b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda ativo;

c) Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecida dedicada ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico ou científico na área de meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há pelo menos 1 (um) ano, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área;

d) Comprovar atuação na região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro;

e) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular e suplente;

f) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

II - No caso de organizações não-governamentais ambientalistas - ONGs:

a) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA;

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;

c) Comprovar ter atuação na Região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro, através de relatório de atividades desenvolvidas;

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular e suplente;

e) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

III - Nos casos de população residente, população do entorno, população tradicional e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade:

a) Cópia atualizada da Certidão do Registro do Imóvel expedida pelo Cartório competente ou cópia de Escritura Pública de Posse ou Declaração de Posse, para os casos de população residente, população do entorno e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade;

b) Ato ou comprovante de reconhecimento emitido pelo Órgão competente nos casos de população tradicional;

c) Apresentar ofício, no qual o interessado deverá optar por concorrer às vagas estabelecidas para este seguimento na qualidade de titular ou suplente;

IV - No caso de representantes de trabalhadores e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:

a) Apresentar cópia do regimento interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;

c) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação;

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;

e) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

V - No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

a) Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

b) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;

c) Apresentar cópia do Termo de Posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

§ 3º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Triângulo, localizado na Praça Tubal Vilela, n. 03, Centro, Uberlândia - MG, CEP 38.400-186, ou na sede administrativa Refúgio de Vida Silvestre Estadual dos Rios Tijoco e da Prata, localizada à Rua 32, n. 1084, Centro, Ituiutaba - MG, CEP 38.300-086 no prazo constante do Anexo I deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibos, ou ser encaminhada, via correio de forma registrada.

§ 5º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITIVO

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo I deste edital.

SEÇÃO I
DA FASE DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - UFRBio Triângulo, bem como da Gerência de Implantação e Manejo de Unidades de Conservação, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, bem como, outros meios de comunicação disponíveis, nos prazos mínimos e condições previstos no Anexo I.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SEÇÃO II
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 8º No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente); pelo Coordenador Regional de Unidade de Conservação (Secretário) e pelo Coordenador Regional de Controle Processual (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a integridade de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/ou representante indicado.

§ 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo I.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada (s) vaga (s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

SEÇÃO III
DA SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I - Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a (s) mesma (s) vaga (s);

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente (Processamento: Os candidatos concorrentes às vagas de titular e suplente, conforme indicação das instituições de origem, deverão se reunir em local determinado pela Comissão do processo seletivo para escolherem entre si o nome dos representantes a ocuparem as vagas de titular e suplente. Atenção! A proclamação do nome eleito para ocupar a vaga de titular advirá de eleição realizada entre os candidatos indicados para concorrer à vaga de titular; já a apresentação do nome eleito para ocupar a vaga de suplente advirá de eleição realizada entre os candidatos indicados para concorrer à vaga de suplente).

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II - Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato (s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do (s) único (s) candidato (s) indicado (s) e, consequentemente, selecionado (s) para a (s) vaga (s) de titular ou suplente.

III - Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada (s) vaga (s), ou seja, no caso de existência de vaga (s) em aberto (sem indicação).

a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a (s) vaga (s) em aberto;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;

c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga (s) remanescente (s), poderão ser reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação, ou ainda, as vagas não preenchidas poderão ser excluídas, observando-se, sempre que possível, a paridade entre os órgãos públicos e sociedade civil.

QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022 - 37

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo I deste edital.

Art. 11 Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue em qualquer unidade administrativa do IEF conforme calendário constante do Anexo I.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem/protocolo.

Art. 12 Os prazos mínimos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo I deste edital.

§ 1º - Competirá à Coordenação Regional de Controle Processual cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e ao Supervisor Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

Art. 13 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomam posse em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível. Ituiutaba, 13 de setembro de 2022.

Carlos Luiz Mamede
Chefe Regional - IEF/MG

Cristiana Batista Costa
Gerente da Unidade de Conservação

95 cm -05 169820 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Atos assinados pelo Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto Estadual de Florestas - Portaria IEF nº 19, de 16 de Março de 2022 - Rodrigo Bueno Belo.

Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado em 01 de Julho de 2022 entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF e RAIANE PEREIRA JORGE. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido de pleno direito, a contar do dia 31/08/2022, dando as partes geral e irrestrita quitação às obrigações assumidas. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022. Assinam: Rodrigo Bueno Belo - Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto Estadual de Florestas e RAIANE PEREIRA JORGE, contratada temporária.

3 cm -04 1697948 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - PRODEMGE

ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
Informamos que o Pregão Eletrônico nº 021/2022, processo nº 5141001-047/2022 - contratação de empresa especializada para Instalação de detector precoce de combate a incêndio com integração ao sistema de monitoramento CMC III nos ambientes: Colocation 1, Colocation 2 e Telecom no Data Center da Prodemge Sude, conforme Ata de Pregão do dia 03 de outubro de 2022, foi DESERTO.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2022.

Venúcia Kely Muniz da Silva - Pregoeira.

2 cm -05 1698445 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Extrato dos Contratos de prestação dos serviços de assistência à saúde. Partes - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, por meio de sua Vice-presidente, Germaine Cristine Diniz Romero Lopes, ou por seu Diretor de Políticas (por delegação de competência), Pedro William Ribeiro Diniz, e prestadores de serviços de assistência em saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: credenciamento. Preço: Conforme Tabela do IPSEMG. Segue a relação dos contratos.

Table with columns: N° Contrato, Município, CPF, CNPJ, Contratado, Início_Vigência, Fim_Vigência, Valor Contratual (R\$), Objeto. Lists various service contracts for health assistance across different municipalities.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202210060029040137.